



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

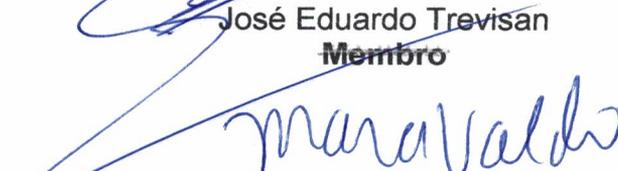
### PARECER N. 38/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Jovileni Silvina da Silva Amaral, Presidente, Mara Silvia Valdo, membro indicada como Relatora pela Presidente, e José Eduardo Trevisan, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária n.129 de 2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 21 de dezembro de 2022.

  
Jovileni Silvina da Silva Amaral  
**Presidente**

  
José Eduardo Trevisan  
**Membro**

  
Mara Silvia Valdo  
**Membro - Relatora**

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br)



Câmara Municipal de Dois Córregos  
PARECER

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
1948	22/12/22 14:54	2/2022

Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
2022 – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades privadas



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**  
**RELATÓRIO**

**Propositura: Projeto de lei nº 129 de 2022, protocolado nesta Casa de Leis em 08 de dezembro de 2022, às 08h e 57min.**

**Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 129/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.958,05 (cento trinta e cinco mil, novecentos cinquenta e oito reais e cinco centavos) que será destinado para a continuação da Construção de Escola de Ensino Infantil do Bairro Portal.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.40 do Regimento Interno desta casa de leis.

Conforme se depreende da leitura do projeto apresentado, o crédito aberto será aplicado para efetivação de ações complementares, naturais em relação a uma obra que ficou paralisada por anos, à medida que se avança no processo, que passa pela construção do que falta, mas também na recomposição daquilo que não há como aproveitar e necessita ser refeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Apenas para esclarecer, os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientes dotadas na lei de orçamento, sendo que os especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 21 de dezembro de 2022.

Mara Silvia Valdo

**Relatora**